



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014 Nº  
11/2019-PMB

FOLHA nº

001/04

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 122/2019


**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA**

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

### AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 01 de agosto de 2019.

  
José Carlos Sitta  
Comissão de Seleção

  
Cíntia Guzmão Fortolan da Silva  
Comissão de Seleção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 3.846/2019

Data : 25 de junho de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas na cidade e Londrina(PR) que fazem atendimento de parte do custeio do serviço biociclosocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas na cidade de Londrina(PR), que fazem atendimentos de parte do custeio do serviço biociclosocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, pelo período de 01 (um) ano, a partir da vigência desta Lei, pelo valor total de R\$-12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único - O valor da colaboração e/ou Cooperação mencionada no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que introduziu alterações na Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

## **PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 1011 do dia 26/06/2019  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Ofício nº 178 /2019

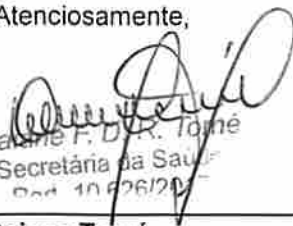
Bandeirantes, 27 de Junho de 2019

003

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um processo tendo em vista a contratação de Casa de Apoio para Oferta de Acolhimento e Abrigo na Cidade de Londrina-Pr, aos Pacientes do SUS Encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes, sendo o valor mensal de R\$1.000,00 ao qual serão atendidos pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, conforme descrito na Lei nº3.846/2019, ao qual autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas na cidade de Londrina-Pr. Com o prazo de validade do contrato de 12 meses.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



Daiane F. D. R. Tomé  
Secretária de Saúde  
Ord. 10.626/2019

Daiane Tomé

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

004

## JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo, tendo em vista a contratação de casa de apoio para oferta de acolhimento e abrigo na cidade de Londrina-Pr, pois o município encaminha pacientes para tratamento no hospital do câncer e são direcionados após o atendimento á casa de apoio para aguardar ao retorno ao município, e quando necessário são albergados na mesma. Sendo esse serviço de grande importância para assegurar o bem estar do paciente.

Bandeirantes, 27 de Junho de 2019.

  
Daiane F. D. R. Tomé  
Secretária de Saúde  
Port. 10.616/19

**Daiane Tomé**  
**Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras

005

Bandeirantes, 01 de Julho de 2019

Ilmo. Sr.

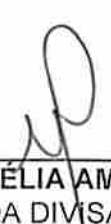
**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA OFERTA DE ACOLHIMENTO E ABRIGO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, AOS PACIENTES DO SUS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) AO QUAL SERÃO ATENDIDOS PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, CONFORME DESCRITO NA LEI Nº 3846/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMOS DE COLABORAÇÃO E/OU COOPERAÇÃO, COM ENTIDADES, SEDIADAS NA CIDADE DE LONDRINA - PR, conforme termo de referência anexo.**

*saúde = 3010FR 303*

Atenciosamente,

  
REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras

006  
*[Handwritten signature]*

Bandeirantes, 01 de Julho de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA OFERTA DE ACOlhIMENTO E ABRIGO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, AOS PACIENTES DO SUS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) AO QUAL SERÃO ATENDIDOS PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, CONFORME DESCRITO NA LEI Nº 3846/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMOS DE COLABORAÇÃO E/OU COOPERAÇÃO, COM ENTIDADES, SEDIADAS NA CIDADE DE LONDRINA - PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**LINO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras

037

Bandeirantes, 01 de Julho de 2019

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA OFERTA DE ACOLHIMENTO E ABRIGO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, AOS PACIENTES DO SUS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) AO QUAL SERÃO ATENDIDOS PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, CONFORME DESCRITO NA LEI Nº 3846/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMOS DE COLABORAÇÃO E/OU COOPERAÇÃO, COM ENTIDADES, SEDIADAS NA CIDADE DE LONDRINA - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 122/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de agosto de 2019.

Ref.: CHAMAMENTO nº 11/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.846/2019 DE 25 de junho de 2019.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Carlos Sitta  
Comissão de Seleção

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Comissão de Seleção

Marcos de Moraes  
Comissão de Seleção

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

139

PORTARIA Nº 1.459/2019

*LINO MARTINS*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, JOSÉ CARLOS SITTA e MARCOS DE MORAES.

Parágrafo Único - ficam nomeados, como suplentes, os servidores ALEXANDRO BERETTA e FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

010

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 965 do dia 09/01/2019  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

011

**DECRETO nº 3.038/2017**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015,

**Súmula:** Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art.2º - Compete à Comissão:

- I - elaborar visita in loco nas organizações da sociedade civil, partícipes de termo de colaboração ou de fomento, periodicamente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

012

visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

IV - propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:

- I - Maria de Fátima Silva Rego de Oliveira - Presidente;
- II - Andrea Regina dos Santos - Membro;
- III - Ana Carolina Geraix Filgueiras Simões - Membro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Suplentes:**

- I - Valdeli Gomes Affonso;
- II - Fátima Patrícia Sarmanho dos Santos; e
- III - Vilma Helena Fedrigo e Rodrigues.

023

Art. 4º - Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedidos de participar do processo de avaliação quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou
- II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração municipal.

§ 2º - Na hipótese do § 1º o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2017.

  
**Lino Martins**  
Prefeito Municipal

014

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição  
nº 805 do dia 27 / 05 / 17  
do jornal Folha do Norte  
Em, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 122/2019

Bandeirantes, 01 de agosto de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 11/2019-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

### PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	FONTE/DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3010/303	1100110301100360513350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 01 de agosto de 2019.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 122/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de agosto de 2019

026

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 11/2019-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00(doze mil reais).

#### RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2019 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 13.019/2014 e demais alterações e lei municipal nº 3.846/2019, no montante de R\$ 12.000,00(doze mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 01 de agosto de 2019.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
- à prazo.

#### Origem de Recursos:

- Próprios.
- Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 01 de agosto de 2019.

Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.**

A Comissão de Seleção do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1 – As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	FONTE/DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3010/303	1100110301100360513350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

**2. DO PROJETO DA PARCERIA**

2.1 – Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Saúde, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.

2.2 – Poderão apresentar projetos as instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina que ofertem de forma permanente, continuada e planejada, serviços, programas e projetos de atendimento, em conformidade com a resolução 35/2018 do CMAS.

**3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

3.1 – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recursos, serão feitas no Diário Oficial do Município ou da página de internet do sítio oficial do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

013

**4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 – As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

**Departamento de Licitações**

DATA:

HORÁRIO: 09:00 horas

**(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA , DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX

**5 – DA ABERTURA**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DATA: 03/09/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

5.1 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público.

5.2 – Esta Comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoa da administração pública.

5.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente , independentemente de nova comunicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 6 – DOS RECURSOS

6.1 – As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta. Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.

6.2 – Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 24 horas.

### 7 – VALOR DE REFERÊNCIA

#### Subvenção Social

Item	Serviço - Modalidade	Público Alvo	Meta Física	Fonte de Recurso	Valor Total mensal	Valor Total anual
01	Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna.	Pacientes e famílias destes que necessitem do atendimento da entidade.	transeuntes Albergados	11001103011003605 13350430000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

7.1 – Os valores utilizados como referência para o cofinanciamento dos serviços da rede socioassistencial privada foram estabelecidos com base nos valores do cofinanciamento dos serviços, considerando a quantidade de atendimentos diários durante o período de 01 (um) mês, conforme tabela a seguir:

SERVIÇOS	Valor de referência (custo per capita)
Serviço de Regime de abrigo	R\$ 40,00
Serviço de de alimentação transeuntes	R\$ 12,00

### 8 – SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

a) A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e apresentada (dentro de envelope – proposta), conforme modelo (Anexo II).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- b) O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital.
- c) Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as informações mínimas contidas no modelo Anexo.
- d) Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.
- e) Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Londrina, Estado do Paraná e que tenham por objeto Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e que esteja localizada a no máximo 300 metros do Instituto do Câncer de Londrina.

### 8.1 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- a) ESTAR INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: a OSC deve estar inscrita no CMAS;
- b) ESTAR EM DIA COM A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO E PLANO DE TRABALHO COM O CMAS: Deve estar com a apresentação do relatório e Plano de Trabalho ao CMAS;
- c) SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE: Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional;
- d) EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SERVIÇO E NO MUNICÍPIO: Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo, e se demonstra experiência com o serviço proposto;
- e) COERÊNCIA NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;
- f) CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS PROPOSTOS: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela Legislação (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais);

### 9.2 – PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório (2)	Satisfatório (1)	Insatisfatório (0)
1 – Inscrição CMAS	2			
2 – Relatório e Plano	2			
3 – Sustentabilidade	2			
4 – Experiência	2			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

021

5 – Coerência	2			
6 – Consonância objetivos	2			

## 10 – APOIO FINANCEIRO

10.1 – Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de custeio, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto e ser executado pela instituição compreendendo:

- a) MATERIAIS DE CONSUMO: gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos, gás; materiais para manutenção de bens imóveis e veículos;
- b) MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentares e concedidos pelo poder público;
- c) SERVIÇOS DE TERCEIROS: realização de cursos, capacitações, oficinas, mão-de-obra para manutenção de bens imóveis e veículos, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;
- d) PAGAMENTO DE PESSOAL: pagamento de profissionais que compõe a equipe executora do projeto, desde que em conformidade com a legislação nacional vigente.

10.2 – As despesas referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, poderão constar no projeto até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total.

## 11 – DA CELEBRAÇÃO

11.1 – Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente seu plano de trabalho conforme modelo anexo neste edital.

11.2 – Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

022

11.3 – A Aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

### 12 – DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 – A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2º, nos incisos I ao V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do artigo 34 da Lei nº 13.019 de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Cópia do estatuto registrado e suas alterações em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei 13.019 de 2014;
- 2- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 3 – Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas e/ou outras organizações da sociedade civil.
  - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
  - d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

023

- 4 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7 – Certidão de Débitos com o Concedente;
- 8 – Certidão Liberatória do Concedente;
- 10 – Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 11- Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
- 12 – Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- 13 – cópia de documento que comprove que a organização civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
- 14 – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações no art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- 12.2 – Caso se verifique irregularidade nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebrar a parceria.

### 13 – DAS AQUISIÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

024

13.1 – As compras e contratações de materiais e serviços pela entidade com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado. A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:

- a) A responsabilidade exclusiva da entidade relacionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- b) A responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de retrição à sua execução.

13.2 – A Entidade deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

13.3 – Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56, quando for o caso.

13.4 – As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número da inscrição no CNPJ da entidade (projeto) e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviços, para fins de comprovação das despesas.

13.5 – A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT = Sistema Integrado de Transferência (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

13.6 – As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidas no caput, conforme o disposto no art. 58.

13.7 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiários final na plataforma eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

025

13.9 – Os custos indiretos necessários à execução, do que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei 13.019 d 2014), poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

13.10 – A organização da sociedade civil, somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

13.11 – Para os fins deste Edital, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

13.12 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- a) Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- b) Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

13.13 – Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a entidade deverá inserir na plataforma eletrônica a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, **nos termos do parágrafo único do artigo 56**, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

13.15 – O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

026

13.16 – A Organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 da Lei 13.019 de 2014.

#### **14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento.

#### **15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 – As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal 13.019/2014.

15.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

15.3 – Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

15.4 – Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas, deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

15.5 – As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o (5º) quinto dia útil do fechamento do mês subsequente.

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Os Anexos I, II, III e IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.

16.2 – Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

da proposta, através dos e-mails [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br), ou pelo telefone: (43) 3542.4525.

16.3 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Bandeirantes, 01 de agosto de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

José Carlos Sitta  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Marcos de Moraes  
COMISSÃO DE SELEÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO.**

Bandeirantes/Pr., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Comissão de Seleção

Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2019

Através do presente, o Sr. \_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ residente na  
\_\_\_\_\_ vem solicitar credenciamento para receber recursos  
públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente,  
informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal

Nome legível, RG

Endereço e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE TRABALHO**

**1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Nominar a OSC que apresenta a proposta

**2 – NOME DO PROJETO**

Indicar o nome do projeto a ser executado

**3 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas.

**4 – PÚBLICO ALVO**

Indicar o público que será beneficiado com a parceria

**5 – OBJETO DA PARCERIA**

Descrever o produto final do objeto da parceria

**6 – DIAGNÓSTICO**

Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

**7 – AÇÕES, METAS E O INDICADORES**

Descrever as ações a serem executadas, contemplando as metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

**8 – VALOR GLOBAL**

---

Assinatura Representante Legal

Nome legível, RG

Endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

030  
*[Handwritten signature]*

ANEXO III

(timbre da entidade)

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – Dados Cadastrais da Entidade**

Nome da Entidade:		
C.N.P.J/M.F:		
Endereço:		
C.E.P:	Município:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Código Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Título do Projeto:		
Responsável Técnico:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

031

**2 – Descrição do Objeto:** (demonstrar nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas).

**3 – JUSTIFICATIVAS E METAS:** Como serão executadas as ações e se demandarão atuação em rede e descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas).

**4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** (Objetivo Geral do do projeto).

**5 – INDICADORES E PRODUTO ESPERADO:** (definir os indicadores, documentos, e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

033

<b>TOTAL:</b>	

Bandeirantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do Projeto

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

031  
*[Handwritten signature]*

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 11/2019

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 11/2019, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Bandeirantes, \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 11/2019

035  
*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente  
do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PELA LEI 13.019/2014 Nº  
11/2019, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não está incurso nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014.

\_\_\_\_\_  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

038

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado,

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Presidente \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento da ENTIDADE.

Parágrafo 1º - A ENTIDADE atende \_\_\_\_\_, no entanto o MUNICÍPIO disponibilizará ajuda mensal de R\$ \_\_\_\_\_ aproximadamente por albergado e R\$ \_\_\_\_\_ por transeuntes, perfazendo um total mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

037

seja, se responsabilizará por \_\_\_\_\_ albergados mensais e \_\_\_ transeuntes mensais pelo período de 12 (doze) meses devendo relacionar mensalmente as substituições que porventura tenha feito no período de vigência desta colaboração, referenciando na Secretaria de Saúde da cidade de Bandeirantes-PR– a gestão das vagas.

Parágrafo 2º - Fica reservado ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, o direito de encaminhar e validar os pacientes e familiares desta para atendimento na ENTIDADE, desde que respeite a capacidade de acolhidos estipulada no parágrafo primeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de \_\_\_\_\_ para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_ da ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

### CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço biopsicossocial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

033

- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;
- X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família;
- XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

039

número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

o Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora Daiane Fernanda Dela Roza Tomé, Gestora da presente parceria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.038/2018 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES**

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE SAÚDE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

### **CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para \_\_\_\_\_, após manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE SAÚDE, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal de Saúde).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

011

### CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de \_\_\_\_\_, onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS: 1100110301100360513350430000.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE SAÚDE e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e entabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até \_\_\_\_\_ do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

042

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### **CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

### **CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO**

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### **CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

013

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a

tapa que apresente funcionalidade;

### CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.

### CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, \_\_\_\_\_ de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE  
Daiane Fernanda Dela Roza Tomé  
Secretária de Saúde  
Gestora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

014  
*[Handwritten signature]*

ENTIDADE  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1  
CPF. \_\_\_\_\_

Testemunha 2  
CPF. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

045

PARECER JURÍDICO Nº. 145/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 122/2019, Chamamento Público nº: 11/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O. S. C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMETNO DE NEOPLASIA MALIGNA.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento de Chamamento Público na modalidade Credenciamento registrado sob o nº 11/2019, cujo objeto é o Chamamento Público para seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil O. S. C. a serem financiados com recursos do fundo municipal de saúde, para serviço de atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº. 3.846/2019, Lei Federal nº. 13.019/2014 e a Lei Federal nº. 8.666/93.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Saúde para a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil O. S. C. a serem financiados com recursos do fundo municipal de saúde, para serviço de atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna; despacho do Prefeito Municipal autorizando pleito; justificativa da Secretaria de Saúde; Lei Municipal 3.846/2019; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

016

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de chamamento público, especificações do objeto, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento.

Ficou estabelecido no edital e instituído em Lei Municipal o valor máximo a ser pago pelo serviço, atendendo ao que dispõe a Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes o art. 2º da Lei 13.019/2014, cumulado com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de chamamento público bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei Federal 13.019/2014 dispõe a possibilidade de chamamento público em parceria com as Organizações da Sociedade Civil, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observando o prazo de publicidade mínimo de 30 dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

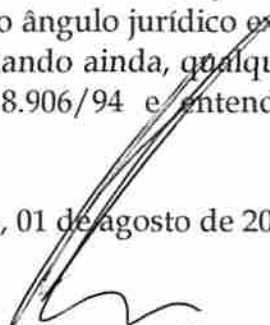
Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal 13.019/2014, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Explicitação do objeto a ser contratado;
- II - Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado;
- IV - Manutenção de tabela e preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - Rotatividade entre todos os credenciados;
- VI - Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurado contraditório e ampla defesa;
- VIII - Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - Previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de chamamento público e seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 01 de agosto de 2019.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

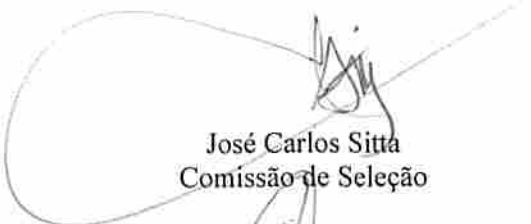
## ESTADO DO PARANÁ


048


### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13019/2014 Nº 11/2019

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 11/2019 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Londrina, Estado do Paraná e que tenham por objeto Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e que esteja localizada a no máximo 300 metros do Instituto do Câncer de Londrina, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.846/2019 DE 25 de junho de 2019. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 05/08/2019, ou no endereço eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 09h00min do dia 03/09/2019, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes, 02 de agosto de 2019

  
José Carlos Sitta  
Comissão de Seleção

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Comissão de Seleção

  
Marcos de Moraes  
Comissão de Seleção

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CORRETORES DE FEITOS E RECURSOS JUDICIAIS
Rua Marquês de São Carlos, 150 - Curitiba - PR, 81212-900
FONE: (41) 3339-1122
www.pj.pr.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 225.321,20 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO:

Table with 4 columns: SECRETARIA, DESPESAS A FONTE, DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, DESCRIÇÃO. Rows include ADMINS TRACAO 0430-507 and ADMINS TRACAO 500-507.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.
Bandeirantes-PR, 26 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME
Claudio José dos Santos
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 160/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 19.831,50 (dezanove mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO:

Table with 4 columns: SECRETARIA, DESPESAS A FONTE, DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, DESCRIÇÃO. Rows include ADMINS TRACAO 0430-507 and ADMINS TRACAO 500-507.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.
Bandeirantes-PR, 26 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Michele Cristina C. da Silva Machado
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM TRANSITO NA REGIÃO DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.
Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

Table with 2 columns: EMPRESA, VLR TOTAL. Row: POSTO CANAL HATEL LTDA, 222.000,00.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMB É DE R\$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE DOIS MIL REAIS).

HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO,

Bandeirantes-PR, 31 de julho de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 13.887,40 (treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO:

Table with 4 columns: SECRETARIA, DESPESAS A FONTE, DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, DESCRIÇÃO. Rows include ADMINS TRACAO 0430-507 and ADMINS TRACAO 500-507.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.
Bandeirantes-PR, 26 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME
Maryvone Aparecida Peron Buosi
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 169/2019-PMH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 1.783,94 (hum mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)
DOTAÇÃO:

Table with 4 columns: SECRETARIA, DESPESAS A FONTE, DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, DESCRIÇÃO. Rows include ADMINS TRACAO 0430-507 and ADMINS TRACAO 500-507.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.
Bandeirantes-PR, 26 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
RANGEL HOSPITALAR EIRELI
Marcel Pereira Rangel
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2018-PMH PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018-PMH

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) DA REDE PÚBLICA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato acima em 05 (cinco) meses.

Bandeirantes PR, 05 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME
Sandra Regina Alino da Silva
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13019/2014 Nº 11/2019

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 11/2019 - PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA. Poderão participar as OSC sedeadas na cidade de Londrina, Estado do Paraná e que tenham por objeto Atendimento biopsíquico-social a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e que esteja localizada a no máximo 300 metros do Instituto do Câncer de Londrina, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.846/2019 de 25 de junho de 2019. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias a participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rufael Pioner, 1457, Centro, a partir de 05/08/2019, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 09h00min do dia 03/08/2019, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes, 02 de agosto de 2019

José Carlos Sitta
Comissão de Seleção
Cláudio Gaspari Fontolan da Silva
Comissão de Seleção
Marcos de Moraes
Comissão de Seleção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2019**

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 30 de agosto de 2019 às 09:00 (nove) horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, a preços fixos, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando o registro de preços para futura contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Auto Elétrica com aplicação e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica para veículos leves e utilitários, ônibus e caminhões da Secretaria de Administração Geral e Finanças, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente Serviços Urbanos e Obras, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esportes, Secretaria de Assistência Social e da Mulher e Secretaria de Saúde do Município de Assis Chateaubriand - Pr. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 05 de agosto de 2019. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasassis@hotm.com](mailto:comprasassis@hotm.com) ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis Chateaubriand, 02 de agosto de 2019.  
Antonio Rodrigues da Silva  
Gerente de Compras e Licitações

73568/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2019**

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 28 de agosto de 2019 às 09:00 (nove) horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço representado pelo maior percentual de desconto, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando o registro de preços para futura aquisição de combustíveis: gasolina tipo comum, etanol (álcool etílico hidratado) e óleo diesel comum S-500, para abastecimento da frota do Município de Assis Chateaubriand - Paraná. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site: [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 05 de agosto de 2019. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasassis@hotm.com](mailto:comprasassis@hotm.com) ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis Chateaubriand, 02 de agosto de 2019.  
Antonio Rodrigues da Silva  
Gerente de Compras e Licitações

73613/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2019**

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 15 de agosto de 2019 às 14:30 (quatorze horas e trinta) minutos na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando o registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 05 de agosto de 2019. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasassis@hotm.com](mailto:comprasassis@hotm.com) ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis Chateaubriand, 02 de agosto de 2019.  
Antonio Rodrigues da Silva  
Gerente de Compras e Licitações

73648/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2019**

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 06 de setembro de 2019 às 09:00 (nove) horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS ALMOXARIFADO DESTINADO À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER, ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS E SECRETARIA DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 05 de agosto de 2019. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasassis@hotm.com](mailto:comprasassis@hotm.com) ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis Chateaubriand, 02 de agosto de 2019.  
Antonio Rodrigues da Silva  
Gerente de Compras e Licitações

73678/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 006/2019**

O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, neste Município, toma público o 1º TERMO ADITIVO e nova data ao Edital da TOMADA DE PREÇO 006/2019, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS ELEVADAS, LOCALIZADAS NA AVENIDA TUPÁSSI, PLANO PILOTO, EM NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHAS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRAL DO EDITAL. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e conforme o 1º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no no site: [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br). Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site [comprasassis@hotm.com](mailto:comprasassis@hotm.com) no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município. Assis Chateaubriand, 02 de agosto de 2019.

Antonio Rodrigues da Silva  
Gerente de Compras e Licitações

73771/2019

**Bandeirantes****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13019/2014 Nº  
11/2019**

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 11/2019 - PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Londrina, Estado do Paraná e que tenham por objeto Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e que esteja localizada a no máximo 300 metros do Instituto do Câncer de Londrina, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.846/2019 DE 25 de junho de 2019. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 05/08/2019, ou no endereço eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 09h00min do dia 03/09/2019, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes, 02 de agosto de 2019

José Carlos Sitta  
Comissão de Seleção  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Comissão de Seleção  
Marcos de Moraes  
Comissão de Seleção

73805/2019

**Campo Largo****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2019  
Registro de Preços com itens exclusivo ME e EPP**

Objeto: Locação de horas máquinas pesadas (vibro acabadora, máquina de cortar asfalto e martelote) e de caminhão truck e de plataforma, para atender a demanda da Secretaria Municipal de SMVO quanto a recuperação e manutenção de vias urbanas e rurais do município.

Data da abertura: 15/08/2019 às 8:30 horas

Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital e elaborar a proposta eletrônica pelo portal [www.campolargo.atende.net](http://www.campolargo.atende.net) Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 02 dias de agosto de 2019.

Luciana Érico da Silva  
Pregoeiro

73833/2019

110

ESP  
GEN





CENTRO DE APOIO ESPERANÇA  
RUA. ATAULPHO DE PAIVA, 135  
JD. MONÇÕES - LONDRINA. PR  
86.015.540

052  


**ANEXO III**  
**CENTRO DE APOIO ESPERANÇA**  
**PLANO ANUAL DE TRABALHO DO**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – 2019**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA			CNPJ: 05.030.509/0001-09	
ENDEREÇO: Rua Ataulpho de Paiva, 135 – Jd. Monções				
CIDADE LONDRINA	UF PR	CEP 86015-540	TELEFONE (43) 3028.8914	
CONTA CORRENTE 34.434-6	BANCO BRASIL	AGENCIA 3509-2	PRAÇA DE PAGAMENTO LONDRINA	
NOME DA RESPONSÁVEL: Iracema Ferreira dos Santos			C.P. F: 197.167.704-30	
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SE	CARGO Presidente	FUNÇÃO Coordenadora	MATRÍCULA	
ENDEREÇO: Rua Serra do Vento, 76 – Jd. Bandeirantes – Londrina/PR			CEP: 86065-530	

**2 – OUTROS PARTICIPES/INTERVENIENTE/EXECUTOR**

NOME:	C.N.P. J:
REPRESENTANTE:	C.P. F:

**3 – DESCRIÇÕES DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
CENTRO DE APOIO	09/2019	08/2020
<b>JUSTIFICATIVA:</b> <p>A neoplasia maligna, também denominada câncer, é caracterizada pelo crescimento das células que se dividem sem respeitar os limites normais do organismo, invadindo, a ponto de destruir os tecidos, podendo se espalhar por diferentes partes do corpo – situação conhecida como metástase. Mutações em determinados genes alteram os comandos de divisão, diferenciação e morte celular permitindo essa multiplicação desenfreada. Os fatores de risco ainda fazem parte de pesquisas complexas, sabendo-se hoje que podem ir desde causas ambientais até hereditárias. Quanto mais cedo se detecta a doença, maiores as chances de sucesso no tratamento.</p> <p>A legislação brasileira avançou a partir de 1988 com a chamada constituição cidadã que institui em seu Artigo 194 a Saúde e a Assistência Social como parte da Seguridade Social, sendo um conjunto de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade.</p> <p>Para complementar e ampliar o acesso e os direitos da população brasileira, em 1993 foi criado a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei 8.742/93), onde a Assistência Social passa a ser de direito do</p>		

cidadão e dever do Estado:

*"a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado [...], que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas" (LOAS – artigo 1º).*

Frequentemente, os tratamentos para os diferentes tipos de câncer requerem um longo período, podendo ser realizado por meio de cirurgia (normalmente cumulada com outro tipo de tratamento), radioterapia, quimioterapia ou cobalto terapia. Tratamentos esses que comumente não são realizados em qualquer município, gerando a necessidade de deslocamento do paciente aos grandes centros especializados, como ocorrem no Município de Londrina.

Nesse sentido, um segundo avanço alcançado pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) foi a Portaria SAS nº55, de 24 de fevereiro de 1999 que institui o TFD – Tratamento Fora de Domicílio. É nela que o paciente passou a ter garantido o transporte, a diária para alimentação e pernoite para si e para seu acompanhante (cuidador - autorizado mediante indicação médica) financiados pelo seu Município de origem.

Mesmo com os direitos estabelecidos através da Constituição e seus complementos, o Estado atua hoje de forma a descentralizar seus poderes e incentivar que a sociedade civil possibilite o exercício desses direitos, assumindo responsabilidade por parte de suas ações. É com o intuito de responder a essas necessidades advindas da população que o Centro de Apoio Esperança presta atendimento aos usuários das políticas de Saúde e Assistência Social.

Os pacientes que realizam tratamento fora do seu Município de origem possuem uma rotina rigorosa. Acordam aproximadamente às 03 da manhã para ir de encontro com o ônibus, van ou ambulância de seu Município para dar início à viagem. Durante o percurso, várias paradas são feitas para deixar cada paciente e acompanhante em seu local exato de tratamento ou consulta.

Ao chegar a Londrina, aproximadamente às 06h30min, os pacientes que estão em tratamento ou possuem consulta no Hospital do Câncer de Londrina se dirigem ao Hospital para aguardar o horário do atendimento. Estes atendimentos são marcados durante todo o dia. Independente do horário do atendimento, tanto paciente quanto acompanhante permanece todo o período de espera sentado em algum banco do Hospital aguardando o retorno para o seu Município. Este retorno acontece aproximadamente às 17 horas, todos os dias, pois depende dos outros pacientes do mesmo Município terem terminado o atendimento do dia. O ônibus só vai embora quando todos os pacientes e acompanhantes já estiverem prontos para ir.

Durante este período de espera, os usuários necessitam realizar suas refeições (café da manhã e almoço) em Londrina.

Quando o atendimento necessita ser realizada diariamente (radioterapia e/ou quimioterapia), a alimentação se torna um transtorno na vida desses usuários, que passam a ter um gasto adicional significativo. Principalmente quando o paciente precisa ser acompanhado por um cuidador (nestes casos o paciente se sente responsável pelo deslocamento do acompanhante e custeia a alimentação). Alguns usuários simplesmente não realizam as refeições, ou se alimentam com comidas gordurosas, como salgadinhos e frituras, pois são costumeiramente mais baratos.

Em muitos casos, a má alimentação e o desgaste físico causado pelas viagens diárias acabam se tornando um fator de desistência do tratamento e, nesta fase, o atendimento social e psicológico se torna mais do que necessário, essencial para a vida deste paciente.

No Centro de Apoio Esperança estes usuários encontram todo o suporte necessário para o enfrentamento da doença. Possuímos uma estrutura para atendimento com alimentação a aproximadamente 60 pessoas diariamente, 39 leitos para albergue, atendimento social, psicológico e espiritual, conforme descrito nos itens a seguir, além da sala de espera. No entanto, devido ao espaço físico limitado, este atendimento também acaba se tornando limitado.

No decorrer de 16 anos de atuação, a demanda vem crescendo a cada vez mais, o que gerou a necessidade de ampliação do serviço/espço. Sendo assim, tornou-se necessária a aquisição de sede própria, destinando o recurso que hoje é utilizado para pagamento de aluguel, para aplicação em outras ações/aquisições.

Levando-se em consideração que, fora os municípios de Londrina, todas as outras pessoas atendidas não se encontram em seu Município de origem para realizar tratamento de neoplasia maligna, pode-se imaginar o número de pessoas que precisam de hospedagem, pois, em função do grau de debilidade de seu organismo, não conseguem realizar viagens diárias a Londrina para fazer o tratamento.

**Ressaltando que somente o Centro de Apoio Esperança dá suporte e atendimento a crianças com todo tipo de patologia, clínica do olho e outros hospitais de Londrina-Pr.**

O Centro de Apoio Esperança atende a pacientes e acompanhantes, em regime de abrigo com: (pernoite, banho, café da manhã, tarde e noite, almoço e jantar) e as pessoas que estão em trânsito: casa de passagem (sala de espera, almoço e café da tarde) oferece também atendimento Social, Espiritual, Psicológico e Terapia Floral a todos que deles necessitem.

Em 2017, o Centro de Apoio Esperança acolheu 3678 pessoas em regime de albergue, sendo 1946 pacientes albergados, e, 1732 acompanhantes albergados, totalizando 18390 (refeições albergados) diárias com cinco refeições dia. Foram 8034 atendimentos aos transeuntes dentre mais de 104 municípios paranaenses, em outros Estados.

Por ser o único que atende em regime de abrigo, com a sala de espera, o Centro de Apoio Esperança necessitou ampliar seu espaço físico para a acolhida destas pessoas que estão esperando o atendimento e a volta para o domicílio. Tendo como objetivo também a ampliação do atendimento em regime de abrigo e alimentação, uma vez que a demanda no atendimento está aumentando dia-a-dia devido ao aumento do número de pessoas com câncer.

**Identificação do objeto:**

O objetivo geral da instituição é oferecer atendimento social, psicológico e espiritual a essas pessoas através do sistema de abrigo (para aqueles que realizam tratamento ambulatorial diário e não têm condições de saúde para o traslado nem condições financeiras para arcar com despesas de hospedagem e alimentação) e para as pessoas que retornam no mesmo dia para seus municípios, fornecendo um local aconchegante e acolhedor onde realizam suas refeições e descansam enquanto aguardam o seu transporte de retorno.

**Produto esperado:**

Proporcionar atendimento em regime de abrigo a acompanhantes e pacientes em tratamento de neoplasia maligna em Londrina;

- Oferecer sala de espera aos pacientes e acompanhantes transeuntes (que estão de passagem), quando da vinda a Londrina para realizar tratamento ambulatorial, permanecendo no Centro de Apoio Esperança antes e após o atendimento no Hospital até o momento da volta para a cidade de origem;
- Oferecer almoço e lanche da tarde a todos os transeuntes e abrigados no Centro de Apoio;
- Oferecer atendimento social e psicológico (agendado) aos abrigados e, excepcionalmente, aos transeuntes que do atendimento necessitar;
- Identificar a percepção e a expectativa dos pacientes em relação à doença;
- Proporcionar espaço de discussão, reflexão e esclarecimento, com base nas necessidades detectadas;
- Minimizar angústias e ansiedades por meio de atendimentos em grupo e atendimentos psicológicos individuais;
- Proporcionar melhor qualidade de sobrevivência.

O Serviço Social busca conhecer a realidade dos usuários e acompanhantes através do atendimento social para intervir na realidade sócio-histórica e cultural com o objetivo de amenizar as sequelas da questão social, compreendendo que a saúde não se restringe a área médica (tratamento clínico, ambulatorial e hospitalar), mas também envolve a área social, emocional, econômica e cultural das pessoas. Conforme a necessidade detectada pelo serviço social, estes são encaminhados para a rede sócio Assistencial do seu município de referência.

Em caso de emergências nosso atendimento será estendido nos finais de semana e o horário de atendimento também será flexível para esses casos excepcionais.

Atenderemos também, sempre que possível paciente oriundo de outros hospitais, além do Instituto do Câncer.



## 4 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ESPECIFICAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	ETAPA		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01		Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna.			SET/2019	AGOST/2020

## 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 12.000.00)

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


META	SET 2019	OUT 2019	NOV 2019	DEZ 2019	JAN 2020	FEV 2020
01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
META	MAR 2020	ABRIL 2020	MAIO 2020	JUNHO 2020	JULHO 2020	AGOST 2020
01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

O repasse do convênio apresentado será utilizado para despesas com:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: R\$ 4.000,00

SALARIO: R\$ 8.000.00

Londrina, 05 de agosto de 2019.

  
**Iracema Ferreira dos Santos**  
 Presidente  
 Responsável pela elaboração do Projeto



CENTRO DE APOIO  
**Esperança**

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, entidade beneficente que tem como missão de minimizar as angústias e dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de saúde em Londrina.

056

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, que o representante legal bem como seus dirigentes do Centro de Apoio Esperança, CNPJ nº 05030509000109 não incorrem em quaisquer das vedações do artigo 39 da Lei nº 13.019 de 2014.

Sem mais para o momento.

Londrina, 5 de agosto de 2019.

**IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS**

ESTATUTO SOCIAL

2º Registro de Títulos e Documentos  
e Registro de Pessoas Jurídicas

**Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objetivo e Duração**

**Art. 1º.** O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, também denominado pela sigla CAE, fundado e constituído em 25 de Março de 2002, é uma Entidade Social, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter social, filantrópico, apolítica, apartidária, ecumênica, com duração por tempo indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede e foro no município de Londrina, Estado do Paraná, situada na Rua Ataulpho de Paiva, 135, Jardim Monções – CEP 86.015-540.

**Parágrafo Único** – O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA não distribui eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 2º.** O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA tem por finalidade a defesa e a promoção de assistência social da pessoa com neoplasia maligna e outras patologias. Recepcionando-as com o objetivo de:

- I. Abrigar gratuitamente, diuturnamente de segunda a sexta-feira a pessoa em tratamento de neoplasia maligna e seu cuidador que se encontram fora de seu município, impossibilitados de permanecerem em trânsito, devido aos efeitos colaterais do tratamento;
- II. acolher gratuitamente a pessoa em tratamento de neoplasia maligna e seu cuidador que se encontram em trânsito, fora de seu município, num abrigo temporário, com conforto e alimentação; priorizando as de baixa renda;

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE  
CNPJ: 05.030.509/0001-09

7265/16  
2º Registro de Títulos e Documentos  
e Registro de Pessoas Jurídicas

### ESTATUTO SOCIAL

- III. **fornecer** gratuitamente atendimento Social, Psicológico, Espiritual, Nutricional, entre outros, para o enfrentamento da desestruturação que o diagnóstico e o tratamento da doença causa na pessoa, em âmbito biopsicossocial, visando manter o equilíbrio e a harmonização desses três fatores;
- IV. **oportunizar** gratuitamente um ambiente de socialização com arte terapias que a capacite para gerar renda e recuperar a sua autoestima;
- V. **orientar** gratuitamente a pessoa em tratamento de neoplasia maligna, quanto a seus direitos em todas as áreas, indicando, de acordo com a legislação vigente, as formas legais de granjear seus direitos constitucionais;
- VI. **proporcionar** gratuitamente atendimento Jurídico para as soluções dos conflitos decorrentes dos indeferimentos dos seus direitos;
- VII. **promover** gratuitamente palestras visando dar conhecimento a respeito das doenças: causas, sintomas, tratamentos, efeitos colaterais e terapias de apoio que venham a complementar o tratamento;
- VIII. **realizar** gratuitamente reuniões entre as pessoas, visando avaliar, e estimular a união, a mútua ajuda, a orientação e o planejamento de novos objetivos;
- IX. **encaminhar** gratuitamente para inclusão nas Políticas Públicas a rede SUAS, após estudo e avaliação de suas necessidades básicas;
- X. **interceder** gratuitamente junto ao Poder Público auxiliando-o, em todas as suas esferas e âmbitos, para a adoção de políticas e medidas de saúde pública referente à neoplasia maligna;

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE  
CNPJ: 05.030.509/0001-09

ESTATUTO SOCIAL

059  
7265/26  
2ª Registro de Títulos e Documentos  
e Registro de Pessoas Jurídicas

XI. prestar gratuitamente serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ARTIGO 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o CENTRO DE APOIO ESPERANÇA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, Gênero, ou religião.

O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA se dedica às suas atividades por meio de:

1. Doações de recursos físicos, humanos e financeiros;
2. Convênios;
3. Execução direta de projetos;
4. Programas ou planos de ações;
5. Termos de parcerias com empresas, pessoas físicas, entidades, conselhos municipais e setores do governo, nacional ou internacional;
6. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas.

ARTIGO 4º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA deverá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA poderá ter tantas unidades de serviços, quantas se fizerem necessário, podendo atuar em todo território nacional e abrir departamentos núcleos, filiais ou licenciados, que se regerão por este estatuto e sempre subordinado a ele.

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE  
CNPJ: 05.030.509/0001-09

## ESTATUTO SOCIAL

### Capítulo II - Dos Associados

7065/26  
2º Registro de Títulos e Documentos  
e Registro de Pessoas Jurídicas

**ARTIGO 6º.** O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA é constituído por número limitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

1. sócio fundador;
2. sócio contribuinte;
3. outros.

### Capítulo III – Dos Direitos e Deveres do Associado

**ARTIGO 7º.** São direitos dos associados:

1. votar para os cargos letivos;
2. participar das Assembléias;
3. manifestar e apresentar sugestões de trabalho;
4. usufruir dos serviços e atividades oferecidos;
5. frequentar a sede, filiais ou licenciados.

**ARTIGO 8º.** São deveres dos associados:

1. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2. acatar as decisões das Assembléias e Conselho Administrativo;
3. contribuir para que as finalidades sejam alcançadas;
4. zelar pelo nome e patrimônio da Instituição

**ARTIGO 9º.** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

*h*

**Capítulo IV - Da Admissão, Suspensão e Exclusão**

**ARTIGO 10.** Para admissão do associado o processo consiste em:

1. preenchimento de uma ficha de inscrição
2. análise da ficha pelo conselho de administração e fiscal para sua aprovação;
3. documentos pessoais para cadastramento.

**ARTIGO 11.** Quando da suspensão e exclusão do associado o processo consiste em:

1. notificação ao associado, enviado pela secretaria executiva;
2. suspensão dos direitos, por um prazo não superior a 60 dias;
3. reincidindo o fato, será encaminhado a assembleia extraordinária para a sua exclusão.

**Parágrafo Único** – O associado que for excluído da Instituição, poderá retornar ao quadro de associados, após 03 (três anos).

**ARTIGO 12.** O associado poderá solicitar a sua demissão voluntariamente, para tanto basta comunicar a sua retirada por carta ou correio eletrônico, à secretaria da Instituição.

**Parágrafo Único** – O associado que solicitar sua demissão voluntariamente, poderá retornar ao quadro de associados, quando desejar.

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE  
CNPJ: 05.030.509/0001-09

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo V – Da Estrutura Administrativa

052.7265/26  
2º Registro de Títulos e Documentos  
e Registro de Pessoas Jurídicas

**ARTIGO 13.** O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA será administrado por:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal

**Parágrafo Único** – A Instituição não remunera e nunca remunerou sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Capítulo VI – Da Assembléia Geral

**ARTIGO 14.** Compete à Assembléia Geral:

1. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
2. decidir sobre reformas do Estatuto;
3. decidir sobre a extinção da Instituição;
4. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
5. aprovar o Regimento Interno.

**ARTIGO 15.** A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

1. aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
2. apreciar o relatório anual da Diretoria;
3. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

h



**ARTIGO 16.** A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

1. pela Diretoria;
2. pelo Conselho Fiscal;
3. por requerimento de 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais;
4. pela alienação de bens ou patrimônios da Instituição;
5. demais assuntos pertinentes a administração da Instituição.

**ARTIGO 17.** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

**Parágrafo Único** – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

**ARTIGO 18.** A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**ARTIGO 19.** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo Único** – O mandato da presidência será de 02 (dois) anos. Sendo vedado concorrer ao cargo de presidente do CAE- centro de apoio esperança, um membro da diretoria com menos de 01 ano de atuação, podendo concorrer a reeleição quantas vezes quiser.

OBS: O membro da diretoria e/ou conselho fiscal que não comparecer a três reuniões consecutivas sejam elas ordinárias ou extraordinárias, sem justificativa, será substituído do cargo, sendo que a escolha do substituto ficará a cargo da diretoria. A justificativa deverá ser feita à presidência por intermédio de ofício, e-mail ou telefonema, e o mesmo deverá ser citado na ata da reunião em questão.

034  
7265/26

**ARTIGO 20.** Compete à Diretoria:

1. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
2. executar a programação anual de atividades da Instituição;
3. elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
4. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
5. contratar e demitir funcionários;
6. regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

**ARTIGO 21.** A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**ARTIGO 22.** Compete ao Presidente:

1. administrar a Instituição;
2. convocar e presidir as reuniões e assembléias;
3. representar a Instituição judicial e extrajudicialmente;
4. cumprir, de moda geral, sua colaboração ao Presidente.

**ARTIGO 23.** Compete ao Vice-Presidente:

1. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. prestar, de moda geral, sua colaboração ao Presidente.

**ARTIGO 24.** Compete ao Primeiro Secretário:

1. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
2. publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**ARTIGO 25.** Compete ao Segundo Secretário:

n

**ESTATUTO SOCIAL**

1. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**ARTIGO 26. Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

1. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
2. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
3. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
4. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
5. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
6. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**ARTIGO 27. Compete ao Segundo Tesoureiro:**

1. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**ARTIGO 28.** Conselho Fiscal será Constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – O mandato de Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

**Parágrafo Segundo** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

**ARTIGO 29.**– Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da Instituição;

2. Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
3. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
4. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
5. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Capítulo VII – Do Patrimônio

**ARTIGO 30.** O patrimônio do CENTRO DE APOIO ESPERANÇA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**ARTIGO 31.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**ARTIGO 32.** A prestação de contas da Instituição será realizada dentro das normas legais.

#### Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

**ARTIGO 33.** O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**ARTIGO 34.** o presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE  
CNPJ: 05.030.509/0001-09

ESTATUTO SOCIAL

2º Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas

convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**ARTIGO 35.** Todas as verbas originadas das prefeituras, convênios e afins bem como os bens arrecadados poderão ser utilizadas para construção em benefício do Centro de Apoio, sem prejuízo nas atividades rotineiras.

**ARTIGO 36.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**ARTIGO 37.** Fica estabelecido que a Presidente da Instituição juntamente com o Primeiro Tesoureiro e na falta deste, o Segundo Tesoureiro, se responsabilizarão pelas movimentações bancárias, onde os mesmos assinarão todos os documentos pertinentes a todas as transações.

Londrina, 16 de dezembro de 2015



Iracema Ferreira dos Santos

Presidente

IVANIR VENAIR  
DAS NEVES  
MAZZOTTI

Assinado de forma digital por IVANIR VENAIR DAS NEVES MAZZOTTI  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR Setcap PR, ou=Assinatura Tipo A3, ou=0012740109, ou=ADVOGADO, ou=9372052, cn=IVANIR VENAIR DAS NEVES MAZZOTTI, email=ivanir.advogadoaob@yahoo.com.br  
Dados: 2015.12.16 13:59:38 -02'00'

Ivanir Venair das Neves Mazzotti

Advogada/OAB:77393/PR

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E REGISTRAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO  
Rua Manoel de Moraes, 106 - Centro - Londrina - Paraná - CEP: 86001-900 - Fone: (41) 3322-0222 - Fax: (41) 3322-3145 - Londrina - PR

yc5f0.H2LPy.ZtpYZ. Controle: Y08NO.2DmV  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Apontado hoje sob nº 0023594 do Protocolo/A-PJ Averbado sob nº 0007265/26 do Livro A-018, de Registro de Pessoas Jurídicas Transcrito às Fls. 106/106, do Livro A-062, de Registro de Pessoas Jurídicas Londrina, 28/12/2015.  
Emolumento: R\$16,70 (VRC 100,00), Funrejus: R\$6,65 Selo: R\$1,00.

*[Handwritten Signature]*  
Lúcleno da Silva Prado - Escrevente

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Daniel ... de Oliveira

... de Moraes  
 ...  
 ... Silva Prado

ESCREVENTES  
LONDRINA - PARANÁ

7 2 6 5 1 3 2

068

## ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA ORDINARIA AOS DEZOITO DIAS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, REALIZADA NA SEDE DO CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, LOCALIZADO NA RUA ATALPHO DE PAIVA, 135, JARDIM MONÇÕES, ÀS QUATORZE HORAS. A REUNIÃO TEM COMO PAUTA A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA O UGT. DEU INICIO A REUNIÃO EM QUE A PRESIDENTE IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS DE ACORDO COM AS NORMAS DO ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO, COLOCA O SEU CARGO A DISPOSIÇÃO PARA NOVOS CANDIDATOS. POR UNANIMIDADE ENTRE OS PARTICIPANTES, FOI DECIDIDO QUE A DIRETORIA E O UGT PERMANECERAM OS MESMOS, ALTERANDO, A SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL HILCA STELA FAGUNDES RODRIGUES E O MEMBRO DO CONSELHO FISCAL RAFAEL BATAGLIA DA SILVA, ASSUMINDO SEUS CARGOS, ELTON CRISTIANO CARRASCOZA, E ANGELA MARIA DE AMORIM, PERMANECENDO ASSIM A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL EM GESTÃO ATÉ A DATA DE DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

PRESIDENTE: IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS  
ENDEREÇO: RUA SERRA DO VENTO, 76 -  
JD. BANDEIRANTES - LONDRINA-PR CEP: 86065-530  
TELEFONE: (43) 3328-0749 E 9932-9342  
RG: 458.677 SSP/SE CPF: 197.167.704-30  
PROFISSÃO: MISSIONÁRIA

VICE-PRESIDENTE: ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS  
ENDEREÇO: JERUSALÉM, 200 AP. 1503 -  
RESIDENCIAL DO LAGO - LONDRINA/PR CEP: 86050-520  
TELEFONE: (43) 3338-3072 E 3353-3370  
RG: 3.959.851-5 SSP/PR CPF: 515.246.279-68  
PROFISSÃO: VENDEDORA

PRIMEIRA SECRETÁRIA: TÂNIA MARIA MARCHESI  
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 539 APT. 1302 JD. SABARÁ - LONDRINA /PR  
CEP: 86020-030 TELEFONE: (43) 3344-5254 E 9945-8468  
RG: 3070400-2 SSP/PR CPF: 411.189.799-15  
PROFISSÃO: CORRETORA DE IMÓVEIS

SEGUNDA SECRETÁRIA: ZELI DOS SANTOS CORREIA  
ENDEREÇO: RUA CACILDA BECKER 57 AP IEDA 12 JD LILIAN - LONDRINA /PR  
CEP: 86015-280 TELEFONE: (43) 3343-4388 E 9128-0739  
RG: 2.020.975 SSP/PR CPF: 447.105.009-59  
PROFISSÃO: APOSENTADA

PRIMEIRO TESOUREIRO: GILMAR VIEIRA BRENE  
ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS, 1.100 - AP 15 BL 3A  
JD. MORUMBI - LONDRINA / PR - CEP: 86.036-370  
TELEFONE (43) 3325-2256 E 9998-4154  
RG: 2.107.199-4 SSP/PR CPF: 448710589-72  
PROFISSÃO: ASSISTENTE DE VETERINÁRIO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO

7 2 6 5 / 3 2

SEGUNDA TESOUREIRA: MARIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS  
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 94- AP. 43  
CENTRO – LONDRINA/PR CEP: 86.010-180  
TELEFONE: (43) 3327-2920  
RG: 4.169.149-2 SSP/PR CPF: 675884259-20  
PROFISSÃO: EMPRESARIA


089  



SUPLENTE: RICARDO ARDUIN  
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JACI GAMA N 114  
JD BRASIL – MARINGA. PR 87.083.280  
TELEFONE: (44) 3346.4453  
RG: 7.054.799.6 SSP/PR CPF: 020.894.079-05  
PROFISSÃO: CONTADOR

SUPLENTE: ELTON CRISTIANO CARRASCOZA  
ENDEREÇO: RUA BERNADINA DE CAMPOS 580  
TELEFONE: (44) 3052-3050 (44) 99156-3050  
ZONA SETE – MARINGA – PR 87.075.460  
RG: 7.765.050-4 CPF 024.874.089-82  
PROFISSÃO: CONSULTOR

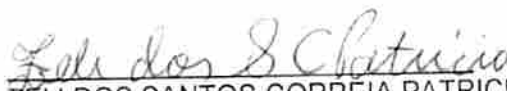
SUPLENTE: HERMINIO ARDUIN  
ENDEREÇO: NACIB HADDAD N 366  
ZONA 5 – MARINGA/PR 87.015.270  
TELEFONE: (44) 3305.5397 (44) 9139.4446  
RG: 519.025 SSP/PR CPF: 075.231.149.20  
PROFISSAO: CONTADOR

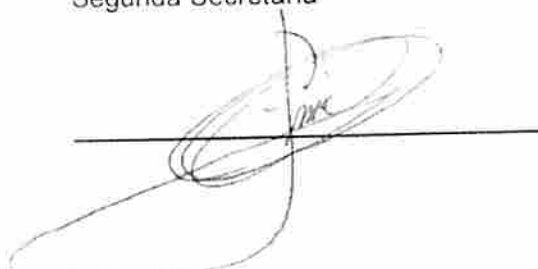
E, EU TANIA MARIA MARCHESE , PRIMEIRA SECRETÁRIA , LAVRO A PRESENTE  
ATA QUE SEGUE ASSINADA POR MIM E DEMAIS INTEGRANTES DA DIRETORIA

  
\_\_\_\_\_  
TANIA MARIA MARCHESE  
Primeira Secretária

  
\_\_\_\_\_  
RACEMA FERREIRA DOS SANTOS  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
ZÉLI DOS SANTOS CORREIA PATRÍCIO  
Segunda Secretária



726532

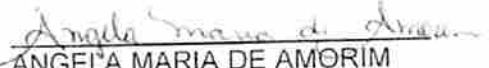
2º Registro de Títulos e Documentos  
e Registro de Pessoas Jurídicas

GILMAR VIEIRA BRENE  
Primeiro Tesoureiro


  
MARIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS  
Segunda Tesoureira

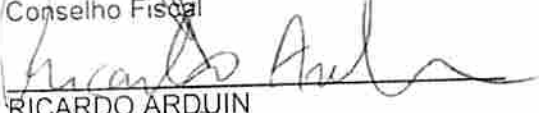
079  

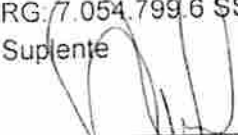

CONSELHO FISCAL


  
ANGELA MARIA DE AMORIM  
RG: 6.963.058-8 CPF: 026.381.319-38  
Conselho Fiscal

  
ADILSON LUIZ MAZZARO  
RG: 4.018.069-6 CPF: 482.589.039-34  
Conselho Fiscal

  
DAMASIO FERNANDES RIBAS  
RG: 5.553.869-7 CPF: 442.959.369.87  
Conselho Fiscal

  
RICARDO ARDUIN  
RG: 7.054.799.6 SSP/PR CPF: 020.894.079-05  
Suplente

  
ELTON CRISTIANO CARRASCOZA  
RG: 7.765.050-4 CPF: 024.874.089-82  
Suplente

  
HERMINIO ARDUIN  
RG: 519.025 SSP/PR CPF: 075.231.149.20  
Suplente



CONSOLIDAÇÃO DA ATUAL DIRETORIA  
CAE-CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

7 2 6 5 3 2

CNPJ: 050.30.509/0001-09

DIRETORIA

2º Registro de Títulos e Documentos  
e Registro de Pessoas Jurídicas

**PRESIDENTE**

Nome: Iracema Ferreira dos Santos Data de Nascimento: 16/12/1950  
Endereço: Rua Serra do Vento, 76  
Jd. Bandeirantes Londrina-PR CEP: 86.065-530  
Telefone: (43) 3328-0749 e 9932-9342  
RG: 458.677 SSP/SE CPF: 197.167.704-30  
Profissão: Missionária

071  


**VICE-PRESIDENTE**

Nome: Romilda Ferreira dos Santos Data de Nascimento: 05/05/1959  
Endereço: Rua Izaías Nunes, 70 A2 – Apto. 32  
Jd. Bandeirantes Londrina-PR CEP: 86.065-405  
Telefone: (43) 3338-3072 e 3353-3370  
RG: 3.959.851-5 SSP/PR CPF: 515.246.279-68  
Profissão: Empresária

**PRIMEIRA SECRETÁRIA**

Nome: Tânia Maria Marchese Data de Nascimento: 08/12/1960  
Endereço: Rua Belo Horizonte, 1.126 Ap. 704  
Centro - Londrina-PR CEP: 86.020.060  
Telefone: (43) 3344-5254 e 9945-8468  
RG: 3070400-2 SSP/PR CPF: 411.189.799-15  
Profissão: Corretora de Imóveis

**SEGUNDA SECRETÁRIA**

Nome: Zeli dos Santos Correia Patrício Data de Nascimento: 21/10/1934  
Endereço: Av. Oswaldo Baggio, 50 Apto. B 1204  
Jd. São Paulo Londrina-PR CEP: 86.046-520  
Telefone: (43) 3343-4388 e 9128-0739  
RG: 2.020.975 SSP/PR CPF: 447.105.009-59  
Profissão: Aposentada

**PRIMEIRO TESOUREIRO**


Nome: Gilmar Vieira Brene Data de Nascimento: 29/03/1963  
Endereço: Av. dos Pioneiros, 1.100 – AP 15 BL 3A  
Jd. Morumbi – Londrina / PR – CEP: 86.036-370  
Telefone (43) 3325-2256 e 9998-4154  
RG: 2.107.199-4 SSP/PR CPF: 448710589-72  
Profissão: Assistente de Veterinário – Funcionário Público

**SEGUNDA TESOUREIRO**

Nome: Mariusa Aparecida de Oliveira Ribas Data de Nascimento: 09/11/1967  
Endereço: Rua Mato Grosso, 94- Ap. 43 Centro – Londrina/PR CEP: 86.10-180  
Telefone: (43) 3327-2920  
RG: 4.169.149-2 SSP/PR CPF: 675884259-20  
Profissão: Empresaria

CARTÓRIO SANL  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Londrina, 18 de Fevereiro de 2018.

  
Iracema Ferreira dos Santos  
Presidente

Sardi - reconhece  
Sardi - reconhece

072

 **Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr**  
 Rua São João, 100 - Centro - Londrina - Paraná - CEP: 86010-000 - Fone: (41) 3074-2228  
 E-mail: cartoriosardi@paraná.br - www.cartoriosardi.com.br - Estado do Paraná - Tabelião

du7xv.7eAy9.yqkjh, Controle: PYTDs.PQ4vP

Reconheço por semelhança a assinatura de **IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS (36670). \*0050124\***

Dou fé. 06 de março de 2018 - 09:42:46h.

Luciana Salvador - Escrevente

**CARTÓRIO SARDI**  
9.º Serviço Notarial  
Enildo Sardi - Tabelião

Utilizando-se dos atos de autenticação, conferência e expedição de atos notariais, nos termos da Lei nº 8.912/1994.

CONSOLIDAÇÃO DO ATUAL CONSELHO FISCAL  
CAE-CENTRO DE APOIO ESPERANÇA  
CNPJ: 050.30.509/0001-09  
CONSELHO FISCAL

7265/32

2º Registro de Títulos e Documentos  
e Registro de Pessoas Jurídicas

<b>CONSELHO FISCAL</b> Nome: ADILSON LUIZ MAZZARO Endereço: R. Espanha, 173 Londrina-PR CEP: 86046-130 Telefone: (43) 9 9652-6240 RG: 4.018.069-6 CPF: 482.589.039-34 Profissão: Assistente Veterinário
---

<b>SUPLENTE</b> Nome: ANGELA MARIA DE AMORIM Endereço: Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 3884 – Apt 102 – CM1 – Bl 1 Cidade Nova Resd - Maringá-PR CEP: 87023-901 Telefone: (44) 9 9983-1179 RG: 6.963.058-8 CPF: 026.381.319-38 Profissão: Encarregada Financeiro
--


<b>CONSELHO FISCAL</b> Nome: DAMASIO FERNANDES RIBAS Endereço: R. Mato Grosso, 94 – Apt 43 Centro - Londrina-PR CEP: 86010-180 Telefone: (43) 3327-2920 RG: 5.553.869-7 CPF: 442.959.369.87 Profissão: Empresário
---

<b>SUPLENTE</b> Nome: RICARDO ARDUIN Endereço: R. Pno Jacy Gama, 114 – A Q124 L25 - Maringá-PR Telefone: (44) 9 9139-4453 RG: 7.054.799.6 SSP/PR CPF: 020.894.079-05 Profissão: Contador
---

<b>SUPLENTE</b> Nome: ELTON CRISTIANO CARRASCOZA Endereço: R. Bernardino de Campos, 580 – Zona 07 Maringá / PR – CEP: 87030-160 Telefone (44) 9 9156-3050 RG: 7.765.050-4 CPF CPF: 024.874.089-82 Profissão: Consultor de Combustível
---

<b>SUPLENTE</b> Nome: HERMINIO ARDUIN Endereço: Rua Nacib Haddad, 366 - Zona 5 Maringá/PR CEP: 87015-270 Telefone: (44) 3305-5397 / (44) 9 9139-4446 RG: 519.025 SSP/PR CPF: 075.231.149.20 Profissão: Contador
---

073  


  
Iracema Ferreira dos Santos  
Presidente

Londrina, 18 de Fevereiro de 2018.

MEMBROS DA UGT

Romilda Ferreira dos Santos  
ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS  
RG: 3.959.851-5 SSP/PR CPF: 515.246.279-68  
Vice-Presidente

GILMAR VIEIRA BRENE  
GILMAR VIEIRA BRENE  
RG: 2.107.199-4 SSP/PR CPF: 448710589-72  
Primeiro Tesoureiro

Zeli dos S. C. Patrício  
ZELI DOS SANTOS CORREIA PATRICIO  
RG: 2.020.975 SSP/PR CPF: 447.105.009-59  
Segunda Secretária

074  
Londrina 08/Mar/16 14:37 Distr. 1691 2 DE JULHO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO  
Danielle Maria Barcik, Lucas de Oliveira - Oficial - londrina210@onda.com.br  
Av. Hagenópolis, 210 - V. Jardim - Sala 104 - CEP 86020-090 - F. (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3321-3845 - Londrina - PR

xnkK.VxDIT.vzXUL, Controle: pNzP4.olFw3  
Consulte em <http://fuzarpen.com.br>  
Apostado hoje sob nº 0026543 do Protocolo A-PJ. Averbado sob nº 0007265132  
do Livro A-018, de Registro de Pessoas Jurídicas, transcrito às Fls. 064/064 do  
Livro A-073, de Registro de Pessoas Jurídicas, Londrina, 06/03/2016.  
Emolumento: R\$19,30 (VRC 100,00); Função: RPJ. Selo R\$1,17

**RPJ**  
Aparecida Moura de Moraes - Escrevente

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira  
OFICIAL

Aparecida Moura de Moraes  
 Eunice Tieni Mannari  
 Lucilene da Silva Prado

ESCREVENTES  
LONDRINA - PARANÁ



Receita Federal



**CERTIDÃO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

075

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE APOIO ESPERANCA  
CNPJ: 05.030.509/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:20:23 do dia 28/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2019.

Código de controle da certidão: DD59.1940.FEA6.883C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

076



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.030.509/0001-09

**Razão Social:** CENTRO DE APOIO ESPERANCA

**Endereço:** R SILVIO PEGORARO 283 / PETROPOLIS / LONDRINA / PR / 86015-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/09/2019 a 01/10/2019

**Certificação Número:** 2019090204441221088368

Informação obtida em 03/09/2019 10:30:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE APOIO ESPERANCA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.030.509/0001-09

Certidão nº: 174730843/2019

Expedição: 27/06/2019, às 09:50:29

Validade: 23/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE APOIO ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.030.509/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.030.509/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/04/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE APOIO ESPERANCA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.30-1-02 - Albergues assistenciais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R ATAULPHO DE PAIVA</b>	NÚMERO <b>135</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.015-540</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MONCOES</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>centroapoioesperanca@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(43) 3028-8914</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/04/2002</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2019 às 14:45:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1754 / 2019**

**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 231584 CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

CPF/CNPJ: 05.030.509/0001-09

RG/IE:

Endereço: RUA ATAULPHO DE PAIVA

Nº: 135

Compl:

Bairro: JARDIM MONCOES

Cidade: LONDRINA

UF: PR

CEP: 86015540

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

***<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>***

Emitida às 13:56:56 de 03/09/2019

**Válida até 03/10/2019**

Código de verificação: RQPH-ACVM

Certidão emitida gratuitamente.

***Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 01/2019

ENTIDADE: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA "DR. RENATO VIOTTI"

CNPJ: 05.030.509/0001-09

Certificamos, para os devidos fins que o CENTRO DE APOIO ESPERANÇA "DR. RENATO VIOTTI encontra-se em situação regular perante esta Secretaria.

Bandeirantes – PR, 03 de setembro de 2019.

  
DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ  
Secretária Saúde

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 12 (doze) MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020323385-41

031

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.030.509/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

082

**CENTRO DE APOIO ESPERANÇA DE LONDRINA**

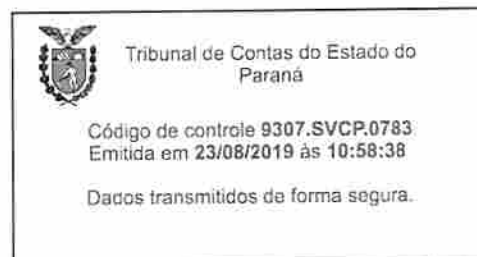
**CNPJ Nº: 05.030.509/0001-09**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA DE LONDRINA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 22/10/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).**

**CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.**





01/7/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade I e II	Centro Esperança por amor social – CEPAS	72.431.13.-23	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Miguel Perez n° 06, Bairro Aquiles Sengheli	(43) 3325-4739
01/9/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade I do	Programa Meproni Pravequinos, tendo como mantenedora a entidade Ministério Evangélico Pró Vida	80.507.718/0001-08	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Santa Teresinha n° 609, Jardim Santa Teresinha	(43) 3330-4034 3328-3756
02/0/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade I	Casa do Caminho	80.299.308/0001-19	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Paul Harris n° 1431, Bairro Aeroporto	(43) 3325-4037
02/1/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos	Casa do Caminho	80.299.308/0001-19	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Paul Harris n° 1431, Bairro Aeroporto	(43) 3325-4037



### Conselho Municipal de Assistência Social

Avenida Bandeirantes, 379 – Vila Ipiranga  
CEP: 86.010-020 – Londrina – PR.  
(43) 3378-0008 – e-mail: cmaslondrina@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N°	CONTROLE GERAL DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	CNPJ	MODALIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
02/3/2012	Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento	77.670.784/0001-90	Atendimento	Rua Consócio de Maria n° 100, Jd Petrópolis	(43) 3342-2695 3342-8340
02/4/2012	Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento	05.030.509/0001-09	Atendimento	Rua Ataulo de Paiva n° 135, Jd Morções	(43) 3078-8914 3341-8814
03/0/2012	Programa de Aprendizagem para adolescentes e jovens	88.637.780/0011-06	Atendimento	Rua Angelina Ricci Vezozzo n° 85, Parque das Indústrias Leves	(43) 3325-4128
03/1/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade I e II	88.637.780/0011-06	Atendimento	Rua Angelina Ricci Vezozzo n° 85, Parque das Indústrias Leves	(43) 3325-4128
03/2/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	77.673.960/0001-47	Atendimento	Rua Benjamin Franklin n° 23, Parque Jamaica	(43) 3025-4644 3339-5418
03/3/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	77.673.960/0001-47	Atendimento	Rua Francisco Lrola Sobrinho n° 288, Cj Milton Cavetti	(43) 3346-1587 FAX: 3027-4645
03/7/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	78.614.096/0001-75	Atendimento	Rua Meimei n° 06, Jd Aeroporto	(43) 3325-8060 3337-8731
03/8/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	78.614.096/0001-75	Atendimento	Rua Meimei n° 18, Jd Aeroporto	(43) 3325-8060 3337-8731
03/9/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	78.614.096/0001-75	Atendimento	Rua Meimei n° 30, Jd Aeroporto	(43) 3325-8060 3337-8731
04/0/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	78.614.096/0001-75	Atendimento	Rua Eleanor Roosevelt n° 189, Jd Aeroporto	(43) 3325-8060 3337-8731

034

04/1/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Lar Anália Franco de Londrina – Casa Lar V	75.614.059.	75	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Euzenior Roesler nº 201, Jd Anágoto	(43) 3325-6060 3337-8731
04/2/2012	Serviço de Proteção Social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC)	Secretaria Municipal de Assistência Social - Creas II	75.771.477/0001-70	70	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Raposo Tavares, 528, Vila Larsen	(43) 3378-0300
04/3/2012	Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias e Indivíduos – PAEFI	Secretaria Municipal de Assistência Social - Creas III	75.771.477/0001-70	70	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Rio de Janeiro nº 1288, centro	(43) 3378-0593
04/4/2012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Centro B	75.771.477/0001-70	70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Maria José Carneiro, 44 - Monte Carlo	(43) 3378-0438
04/5/2012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Leste	75.771.477/0001-70	70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Tamarino, 136, Jd. Marabá	(43) 3378-0412
04/6/2012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Oeste A	75.771.477/0001-70	70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Severino Feba Rolim nº 372, Jd Maracanã	(43) 3378-0430
04/7/2012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Norte A	75.771.477/0001-70	70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Julieta Leita de Carvalho, 65 - Corn José Giordano	(43) 3378-0388
04/8/2012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Sul B	75.771.477/0001-70	70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Lírios dos Vales, 59 - Pq das Indústrias	(43) 3378-0561
05/4/2012	Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.	Congregação de Irmãs da pequena missão para deficientes da áudio comunicação	77.656.015/0001-37	37	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Comandante Carlos Alberto nº 183, Jd Caravello	(43) 3325-8431



### Conselho Municipal de Assistência Social

Avenida Bandeirantes, 379 – Vila Ipiranga  
CEP: 86.010-020 – Londrina – PR  
(43) 3378-0008 – e-mail: cmaslondrina@gmail.com

Nº	CON TROLE GERAL DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	CNPJ	MODALIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
055/2012	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos – ILPI	80.760.879/0001-09	Atendimento	Rua Santa Clara nº 165, Jd Espanha	(43) 3321-2696
062/2014	Programa de Aprendizagem para adolescentes e jovens	00.316.214/0001-71	Atendimento	Rua das Amáveis nº 655, Jd Marabá	(43) 3325-1334
063/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua- Masculino	76.638.277/0001-31	Atendimento	Rua Jaguaribe nº 350, Vila Nova	(43) 3024-4420
064/2012	Caritas Arquidiocesana de Londrina como entidade de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	01.885.077/0001-59	Assessoramento e Defesa de Direitos	Rua Dom Bosco nº 145, Jd Dom Bosco	(43) 3336-7252 3354-2851
066/2013	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – modalidade I	33.915.604/0174-35	Atendimento	Rua Serra dos Pinhos nº 620, Jd Bandeirantes	(43) 3328-1100 9193-2361

085

Nº	CONTROLE GERAL DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	CNPJ	MODALIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
067/2013	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	33.915.604/0001-35	Atendimento	Rua Serra dos Pinheiros nº 920, Jd. Bandeirantes	(43) 3328-1100 9193-2361
070/2014	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – modalidades I e II	08.905.618/0001-57	Atendimento	Rua dos Assistentes Sociais nº 121, Jd. União da Vitória IV	(43) 3341-1042
071/2012	Associação Filia Cristina na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos	01.569.095/0001-21	Garantia e Defesa de Direitos	Avenida Saul Elkind nº 5000, Conjunto José Clotário	43) 3327-4628
072/2014	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina – APAE na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos	75.222.018/0001-37	Garantia e Defesa de Direitos	Avenida Robert Koch nº 11, Vila Operária	(43) 3305-5024
073/2014	Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais – ILECE na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos	78.204.121/0001-80	Garantia e Defesa de Direitos	Avenida Juscelino Kubitschek nº 1792, Centro	(43) 3324-2600 3342-4660
074/2014	Centro Ocupacional de Londrina – COL na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos	78.903.263/0001-79	Garantia e Defesa de Direitos	Rua das Apocenas nº 100, Colina Verde	(43) 3328-4415
075/2014	Instituto Roberto Miranda na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos	78.022.746/0001-93	Garantia e Defesa de Direitos	Rua Nelson nº 90, Jardim do Sol	(43) 3327-4330
076/2014	Associação de Pais e Amigos de Portadores de Síndrome de Down na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos	66.771.130/0001-10	Garantia e Defesa de Direitos	Rua Pitágores nº 245, Jardim do Sol	(43) 3338-0038
078/2014	Serviço de Proteção Social Especial Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias	01.885.077/0001-59	Atendimento	Rua Dom Bosco nº 145, Jardim Dom Bosco	(43) 3338-7252 3354-2881
081/2014	Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região - ADEVILON na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos	01.550.053/0001-49	Garantia e Defesa de Direitos	Avenida Dez de Dezembro nº 1380, Jd. Da Luz	(43) 3328-8143
084/2015	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00.202.194/0001-08	Atendimento	Rua Nossa Senhora das Graças nº 285, Jardim Nossa Senhora da Paz	
085/2015	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - Leite	75.771.477/0001-70	Atendimento	Rua Gabriel Malinovic, 260 – Jd. Da Luz	(43) 3338-5686
086/2015	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas – Oeste	75.771.477/0001-70	Atendimento	Rua Serra Pelada, 111 – Jd. Bandeirantes	(43) 3375-0307
087/2016	Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento	78.030.681/0001-28	Atendimento	Alfredo Antônio Vieira, nº 87	(43)3371-2316 3371-2256 3371-5754

**Conselho Municipal de Assistência Social**

Avenida Bandeirantes, 379 – Vila Ipiranga  
CEP: 86.010-020 – Londrina – PR  
(43) 3378-0008 – e-mail: cmaslondrina@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

086



080/2017	Serviço de Acolhimento Institucional Casa de Passagem para Adultos	Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus	81.764.532/001-05	Atendimento	Proteção Social Especial	Estrada do Limoeiro, km 06	(43) 3338-9315 3336-5486
090/2017	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Norte B	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Lino Sachentin, s.n. - conjunto Luiz de Sá	(43)3378-0389
091/2017	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Centro A	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Ermelindo Leão, 270 - Jd. Parque das Águas	(43)3378-0393
092/2017	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos na Modalidade IV - mulheres com ou sem filhos	Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus	81.764.532/001-05	Atendimento	Proteção Social Especial	Estrada do Limoeiro, km 06	(43) 3338-9315 3336-5486
093/2017	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro Pop	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Dib Libos s/n	(43) 3378-0417
094/2017	Serviço Especializado em Abordagem Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Dib Libos s/n	(43) 3378-0417
095/2017	Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias e Indivíduos – PAEFI	Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS IV	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Especial	Avenida Rio de Janeiro, 1560 – Centro	(43) 3378-0405
097/2018	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade I e II	Associação Londrinense de Circo	04.605.261/0001-96	Atendimento	Proteção Social Básica	Av Saul Elkind, nº 790	(43) 3322-3708
099/2018	Projeto de Educação Socioprofissional da Inclusão Produtiva - Modalidade I: Fortalecimento de Iniciativas de Geração de Trabalho e Renda	Congregação de Irmãs da Pequena Missão para Surdos	77.656.015/0001-37	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Comandante Carlos Alberto, nº 198	(43) 3325-8431
102/2018	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes- MODALIDADE: Casa de Passagem	Casa de Maria	61.763.161/0001-39	Atendimento	Proteção Social Especial/ alta complexidade	Rua: Inácio Guimarães, nº 88	(43) 3328-0694 3272-1340 3347-1658
103/2018	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade I	Clube das Mães Unidas	78.032.653/0001-40	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Roseiral, nº 77, Vila Ricardo	(43) 3325-6488
104/2018	Serviço de Acolhimento Institucional- modalidade-Residência Inclusiva.	Casa do Bom Samaritano Instituto de Promoção Social de Londrina	78.019.734/0001-00	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua José Fierli, 153, Vila Marizta	(43) 3339-1379
105/2018	Serviço de Acolhimento Institucional- Modalidade-Republica.	Ministério de Missão e Adoração Interdenominacional do Brasil	25.263.242/0001-07	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Guilherme Da Mota Correia nº 4611, Jardim Shangri-la	(43) 3325-1917
106/2018	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, da Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS Rural	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Francisco Merighe, 89, Vila Esperança	(43) 3378-0588



Endereço: Rua Engenheiros Robouças nº 1378  
 CEP: 60.215-800 Curitiba - PR  
 CNPJ/MF: 76.484.013/0001-40  
 Inscrição Estadual: 101.80080-62  
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CUENTE: CENTRO DE APOIO ESPERANCA CAE MATRÍCULA: 3082.4393  
 ENDEREÇO: R ATALUPIO DE PAIVA Nº LADO - Nº FRENTE: 135  
 CEP: 60.015-540 LOCAL: LONDRINA

ROTEIRO DE LEITURA: 153-15-07-203-75970 HIDRÔMETRO: Y10AA0156041-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 078 - - - 001 -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fóforo	Zinco Total	Definições no verso
Nº Máximo de Amostras Feitas	246	68	246	-	246	
Nº Amostras Realizadas	262	262	311	179	278	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	262	262	311	179	278	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2018	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2019	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO						

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
UTP Múltipla	5	AGUA	ESGOITO
De 6 a 10m3	5	1,73	6,92
De 11 a 15m3	5	8,59	34,36
De 16 a 20m3	5	8,66	34,64
De 21 a 30m3	10	8,71	69,68
Acima de 30m3	13	8,78	91,31

HISTÓRICO DE CONSUMO (m3)

08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19
42	36	33	30	A	25	40	30	36	33	A

DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA - LEITURA ANTERIOR - LEITURA ATUAL - CONSUMO (m3) - REFERÊNCIA

29	29/07/2019	AUSENTE	544	43	07/2019
----	------------	---------	-----	----	---------

MOTIVO DA AUSENCIA DE LEITURA: MÉDIA DE CONSUMO (m3) ULTIMOS 5 MESES: 34; VENCIMENTO: 07/08/2019

PRÓXIMA LEITURA (AGUA)	ERRO	DIREÇÃO	TOTAL
24/08/2019	363,60	290,88	654,48

BAIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.  
 FACILITE SUA VIDA. CADASTRE NO DÉBITO AUTOMÁTICO.

TRIBUTOS FEDERATIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 55,24  
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO  
 EM SUA C/C -- NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 153-15-07-203-75970

SANEPAR	MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
	3082.4393	07/2019	07/08/2019	654,48

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

090

Fls. nº 026

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 217/2018

#### TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Ataulpho de Paiva nº135, Jardim Monções, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Cep: 86.015-540 inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.030.509/0001-09, neste ato representado pela Presidente Sra. Iracema Ferreira dos Santos, residente e domiciliada na Rua: Serra do Vento nº 76 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 458.677 SSP/SE e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 197.167.704-30 doravante designada simplesmente ENTIDADE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela ENTIDADE de atendimento de parte do custeio dos serviços biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna.

Parágrafo 1º - A ENTIDADE atende em média 26 albergados e 702 transeuntes mensais totais, no entanto o MUNICÍPIO disponibilizará ajuda mensal de R\$ 1.000,00 reais aproximadamente, ou seja, se responsabilizará por 03 (três) albergados mensais e 146 (noventa e oito) transeuntes pelo período de 12 (doze) meses devendo relacionar mensalmente as substituições que porventura tenha feito no período de vigência desta colaboração, referenciando na Secretaria de Saúde da cidade de Bandeirantes-PR- a gestão das vagas.

AS   1



091

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº 087  
*[Handwritten signature]*

Parágrafo 2º - Fica reservado ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, o direito de encaminhar e validar os pacientes e familiares desta para atendimento na ENTIDADE, desde que respeite a capacidade de acolhidos estipulada no parágrafo primeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº 34434-6 agência 2504-2 da Banco do Brasil da ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

### CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço biopsicossocial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

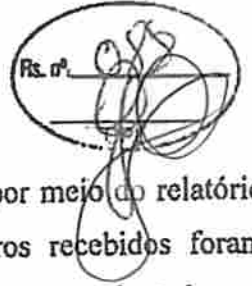
V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 10º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar mensalmente até o 10º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Saúde;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

093

inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

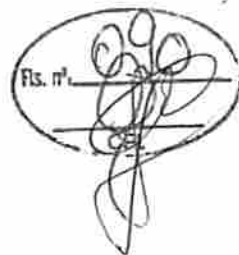
Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.



094

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado servidora Daiane Fernanda Dela Roza Tomé, Gestora da presente parceria.

### CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.038/2017 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE SAÚDE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

### CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para o mês de julho de 2019, após manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE SAÚDE, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

### CLAUSULA NONA – DO VALOR

AR





095  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



O valor total estimado da presente Colaboração é de 12.000,00 (doze mil reais) onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS: 111030110036051335043000.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE SAÚDE e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 10º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 10º dia útil de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

AS A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

096



Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### CLAUSULA ONZE - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

### CLAUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### CLAUSULA TREZE - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.



097

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

### CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.

### CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, 27 de agosto de 2018.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Daiane Fernanda De la Roza Tomé  
Secretária de Saúde  
Gestora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



098

*Iracema Ferreira dos Santos*  
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE  
Iracema Ferreira dos Santos

TESTEMUNHAS:

*Francianne Karlla Assolari*  
Francianne Karlla Assolari  
CPF. 072.909.559-27

*Andreia de Souza França*  
Andreia de Souza França  
CPF. 006.953.169-23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

099  
*[Handwritten signature]*

**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014 Nº. 11/2019**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, José Carlos Sitta e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, nomeados através da portaria nº 1.459/2019 de 08 de janeiro de 2019, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 11/2019-PMB, que tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA**, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, com vistas a atingir o maior número de Organizações da Sociedade Civil interessadas. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada junto a essa municipalidade da única entidade proponente CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE) da cidade de Londrina-PR, no qual foi constatado que a documentação e o plano de trabalho estavam em conformidade com o Edital de Credenciamento 11/2019-PMB. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. A Comissão atestou que quanto à documentação apresentada a proponente foi considerada APTA ao credenciamento tendo sido DEFERIDO. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

*[Handwritten signature]*  
Marcos de Moraes

*[Handwritten signature]*  
José Carlos Sitta

*[Handwritten signature]*  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

101

PARECER JURIDICO Nº 172/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 122/2019. Chamamento Público nº. 11/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

### I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de Licitação, para emissão de parecer jurídico.

Foram recebidos envelopes contendo os documentos do item 4 e 5 e 8 do Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos e apontou a aptidão destes, conforme a ata.

Foi respeitado o prazo mínimo de 15 dias uteis entre a disponibilização do chamamento e a data de análise de documentos de possíveis interessados, nos termos do art. 24 e ss da Lei nº. 15.608/2007.

É o relatório, passo a opinar.

### II - FUNDAMENTAÇÃO.

Ao credenciamento se aplicam as disposições da Lei Estadual nº. 15.608/2007, em especial os arts. 24 e 25, os termos do Edital e, no que couber, a Lei 8.666/97.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Quando do julgamento dos interessados em se credenciar, além do estipulado no Edital, é recomendável o cumprimento dos arts. 23 e 24 da Lei Estadual nº. 15.608/07, no que tange à condição de habilitação e compatibilidade.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

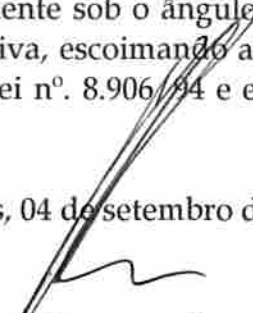
### III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação da decisão do credenciamento dos participantes que atenderam ao chamamento público analisado.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seu critério de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 04 de setembro de 2019.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

103

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019-PMB

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA tendo sido deferidos o seguinte Credenciado:

**CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)**

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2019.

LINO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

Conforme convocação, ofício nº 512/2019, para cargo de "Vigia", do concurso público, edital 01/2017, devidamente publicado na edição 1026 em 17/08/2019, no Jornal Folha do Norte Paranaense, o candidato CHARISTON LUIZ PINGUERO RANGEL, classificado em 26º lugar, não compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Bandeirantes dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários para assumir o referido cargo.

Bandeirantes, 06 de Setembro de 2019

Divisão de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.298/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve

NOMEAR, a partir de 05 de Setembro do corrente ano, MARCOS ANTONIO GALERA DA SILVA JUNIOR, em cargo de provimento efetivo de "Médico Veterinário" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.299/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de Setembro do corrente ano, a Sr. ANNA LUIZA NOGUEIRA CLARO, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Diversos", conforme requerimento 2772/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.300/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir da competência do mês de Setembro do corrente ano, a Sr. APARECIDA SIMÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Enfermagem", face sua aposentadoria concedida através do benefício nº 163.568.744-2

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 33/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou inexigível a licitação, fundamentado no caput Art. 25, a favor dos fornecedores: ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN

ITEM	UN	QTD	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL	
01	un	2.200	Sessão Fisioterapêutica	5,76	1.151,00	12.672,00	
TOTAL							12.672,00

CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS

ITEM	UN	QTD	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL	
01	un	2.200	Sessão Fisioterapêutica	5,76	1.151,00	12.672,00	
TOTAL							12.672,00

LETICIA SAORI ALENCAR ITO

ITEM	UN	QTD	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL	
01	un	2.200	Sessão Fisioterapêutica	5,76	1.151,00	12.672,00	
TOTAL							12.672,00

LUCIANA CRISTINA ZAMBON

ITEM	UN	QTD	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL	
01	un	2.200	Sessão Fisioterapêutica	5,76	1.151,00	12.672,00	
TOTAL							12.672,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ no valor total de até R\$ 50.688,00 (cinquenta mil seiscientos e oitenta e oito reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2019  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 33/2019 - PMB  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 11 (onze) meses  
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 12.672,00 (doze mil seiscientos e setenta e dois reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090-303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3020-303	11.006.10.301.1003.6059 3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Daiane Fernanda Della Roza Tomé  
Secretária de Saúde

ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN  
Fisioterapeuta CREFITO 8-169600-F  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019-PMB

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA tendo sido defendidos o seguinte Credenciado:

(CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE))  
HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2019.

LINO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2019  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 33/2019 - PMB  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 11 (onze) meses  
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 12.672,00 (doze mil seiscientos e setenta e dois reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090-303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3020-303	11.006.10.301.1003.6059 3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Daiane Fernanda Della Roza Tomé  
Secretária de Saúde

CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS  
Fisioterapeuta CREFITO 8-239679-F  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2019  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 33/2019 - PMB  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: LETICIA SAORI ALENCAR ITO  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 11 (onze) meses  
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 12.672,00 (doze mil seiscientos e setenta e dois reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090-303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3020-303	11.006.10.301.1003.6059 3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Daiane Fernanda Della Roza Tomé  
Secretária de Saúde

LETICIA SAORI ALENCAR ITO  
Fisioterapeuta CREFITO 8-255428-F  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2019  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 33/2019 - PMB  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: LUCIANA CRISTINA ZAMBON  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 11 (onze) meses  
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 12.672,00 (doze mil seiscientos e setenta e dois reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090-303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3020-303	11.006.10.301.1003.6059 3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Daiane Fernanda Della Roza Tomé  
Secretária de Saúde

LUCIANA CRISTINA ZAMBON  
Fisioterapeuta CREFITO 8-25290-F  
Contratada